

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 04/2002

“Autoriza o Prefeito Municipal a constar dotações junto ao Gabinete do Prefeito e abre crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências”

O Prefeito Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer constar da Unidade Orçamentária pertinente ao Gabinete do Prefeito, dotação destinada ao convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, com a finalidade de prestar auxílio ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral.

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

2.02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – Judiciária
061 – Ação Judiciária
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2051 – Manutenção das atividades do Cartório Eleitoral
001 – Ordinária
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaRS 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento na execução de que trata esta Lei, e de acordo com às exigências contidas nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Prefeito autorizado ainda a utilizar como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

2.06 – SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTOS
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0013 – Assistência ao Estudante do Ensino Fundamental
2012 – Manutenção do Transporte Escolar
002 – Vinculada
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaRS 12.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, 25 de abril de 2002


Espedito Aldeci Mangueira Diniz
-Prefeito-